



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 472/87

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Institui o sistema de alíquotas progressivas na tributação de imóveis no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

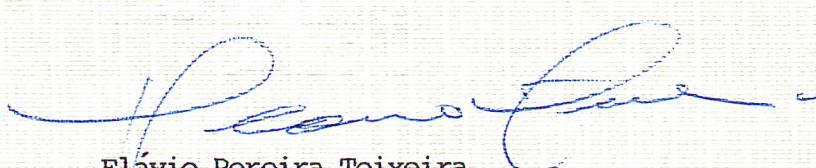
Art. 1º - Fica instituído, no Município de Ivaiporã, o sistema de alíquotas progressivas aplicáveis na tributação sobre terrenos não construídos, localizados nas zonas 1 e 2 da cidade de Ivaiporã.

§ Único - A alíquota progressiva de que trata este artigo será majorada anualmente em 1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento), a partir do exercício subsequente ao da vigência desta Lei.

Art. 2º - Os imóveis sujeitos à aplicação da alíquota progressiva passarão a ser tributados na forma do Inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 493/83 (Código Tributário Municipal), de 13-12-83, a partir do exercício seguinte ao da expedição do "Habite-se" por parte da autoridade competente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, devendo ser publicada no órgão oficial do Município.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 16/12/87

Abelst

16/12/87



CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 16/12/87 Aprovado por
Ata (s) n.º 1134 unanimidade
Abelst
Diretor de Secretaria

de votos em 13
discussões, em
sessão extraor-
dinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 17/12/87 Aprovado por
Ata (s) n.º 1135 unanimidade
Abelst
Diretor de Secretaria

de votos em
3 discussões, em
sessão extraor-
dinária.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 18/12/87 Aprovado em
Ata (s) n.º 1136 por unanimi-
dade de votos
Diretor de Secretaria

em 3 discussões, em
sessão extraor-
dinária.



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO DE LEI Nº 472/87

SÚMULA: Institui o sistema de alíquotas progressivas na tributação de imóveis no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

PARECER:

As Comissões Permanentes em conjunto, após exame do Projeto de Lei nº 472/87, concluíram que o mesmo é lógico, constitucional, redigido em língua pátria, de acordo com as normas e regras gramaticais e é de fundamental importância para estimular as edificações urbanas, em razão do que opinam pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã,

Em 14 de dezembro de 1987

